



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000005/2023
Processo: 10029-00 2023

Parecer Tallia Sobral Nunes, Aparecida de Oliveira Pinto, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Resolução nº 05/2023, de autoria dos nobres Vereadores André Luiz, João Wagner e Tiago Rocha dos Santos, que "Cria a Comissão de Prevenção e Combate às Drogas".

A proposição em comento propõe nova comissão permanente na Casa, estabelecendo suas competências.

Quanto à competência da presente comissão, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso VII, alínea "a", compete à Comissão de Direitos Humanos "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas.". Diante disso, cumpre-se analisar todo o processado.

Quanto ao mérito, o uso abusivo de substâncias categorizadas enquanto drogas e a sua adicção é um problema antigo na sociedade. Encarado por muito tempo enquanto um debate concernente à segurança pública, pesquisas recentes apontam que existem políticas e práticas mais humanas e eficazes no enfrentamento deste grave problema, a forma repressiva e criminalizada é contraproducente, por isso defendemos que a saúde deve figurar no centro de toda política de prevenção e conscientização da utilização das drogas. Nesse sentido é a orientação da renomada fundação brasileira Fiocruz, que produz diversas pesquisas sobre a temática e propõe a descriminalização do usuário.

Nesse sentido, apresentamos a seguinte emenda substitutiva para contemplar o exposto:

Altera-se o art. 2º para a seguinte redação:

"Art. 2º Fica acrescido o inciso XIX ao art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a seguinte redação:

"XIX - Da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas:

a) opinar sobre proposições relativas:

1. a política de prevenção ao uso de drogas;

2. ao tratamento e a recuperação dos adictos em drogas;



3. a política de reinserção social do adictos em drogas;
4. a fiscalização e o acompanhamento dos programas governamentais relativos à prevenção e ao combate ao uso de drogas;
 - b) colaborar no planejamento das ações de prevenção e combate ao uso de drogas a partir da perspectiva de saúde sobre adicção em drogas;
 - c) acompanhar a execução dos serviços públicos de prevenção e combate ao uso de drogas;
 - e) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência;
 - f) receber reclamações acerca da prevenção e combate ao uso de drogas, encaminhando-as aos órgãos competentes.""



Conforme apontado, a emenda busca aprimorar a política apresentada, apontando a prioridade de tratar o assunto pela perspectiva da saúde pública, com a finalidade do melhor interesse da comunidade do município. Solicitamos a apreciação pelos Nobres Pares e a subseqüente aprovação.

Assim, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, liberamos para que siga os trâmites regimentais até o plenário onde manifestaremos nossas posições.

Palácio Barbosa Lima, 11 de outubro de 2023.

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT